LEI Nº 393/2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de auxilio financeiro, para o Conselho Comunitário de Segurança, para manutenção da Casa Lar do Município de Imbaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção da Casa Lar do Município de Imbaú, no período de 01 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2011.

Art. 3º O Conveniado obriga-se a prestar contas até 31.03.2012 dos recursos recebidos.

Art. 4º O recurso será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal de apoio às atividades da Casa Lar, alimentação para as crianças residentes e despesas de manutenção básica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 20 dias do mês de abril de 2011.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal